



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 11/2.023”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

27 813 0181 1190 0000 – Realização de Motocross

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

F.R. 0.05.20 – Recurso Federal – F.R. STN 1.706 – C.A. 100.124 – Transferências Especiais da União - Motocross

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 53.581,00

F.R. 0.91.00 – Recurso Municipal (Contrapartida) – F.R. STN 1.001 – C.A. 100.124 – Transferências Especiais da União - Motocross

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 103.581,00 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Hum Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) proveniente de Excesso de Arrecadação e o valor de R\$ 53.581,00 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Hum Reais) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente